CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

|:- R E S O L U Ç Ã O Nº 4/64-|:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE E A MESA PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º)- Fica facultado ao Presidente desta Edilidade, interpretando o artigo 90 do nosso Regimento Interno, convocar Sessões Extraordinárias, dispensando o prazo de 3 (treis) dias de antecedencia, nos casos de comoção intestina, convulsão social e de calamidade pública .

ARTIGO 2º)- Caberá ao Senhor Presidente a referida convocação de Sessão Extraordinária, fixando o dia e o respectivo horário, mediante comunicação expressa, aos Senhores Vereadores, adiantando o assunto que motivar a Sessão.

ARTIGO 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE MAIO DE 1.964.

WAGIH SALES NEMER
PRESIDENTE

CONSTANTINO CAMARGO
1º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Barueri em data supra .

PEDRO ADELINO NASTURELES